



# Justiça condena banco por conluio contra penhora

24/02/2006

## Spacca

"Roberto Spacca" data-guid="roberto\_pasqualin.png" />Conluio entre agência de banco e cliente em vias de ter sua conta corrente penhorada, pode livrar o cliente do prejuízo mas deve custar caro ao banco. O alerta está contido na decisão da Justiça do Trabalho de São Paulo que determinou a penhora de R\$ 22 mil de uma agência da Caixa Econômica Federal, que avisou um cliente que teria sua conta penhorada.

Com o aviso da agência o cliente tirou os fundos de sua conta corrente tornando sem efeito a penhora e impossível a execução. O banco alegou que o "comando de bloqueio foi rejeitado pelo sistema" e que "a correção não foi feita a tempo pois o cliente utilizou-se praticamente de todo valor".

Para o juiz Lúcio Pereira de Souza, da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo, houve "conluio" entre a empresa e o banco. Por isso, condenou a instituição financeira a responder pela fraude. "Tal omissão frustrou o direito do exeqüente, na medida em que a executada livrou-se, com o auxílio do banco, da presente execução. Por ser partícipe em tal conluio, a Caixa Econômica Federal responderá, em razão da fraude para a qual sua omissão contribuiu, solidariamente pelo valor que deixou de transferir a este Juízo, após o bloqueio realizado no montante de R\$ 22.253,89, atualizado até 15/04/2005", decidiu.

## Processo 0082/1998

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2006-fev-24/justica\\_condena\\_banco\\_conluio\\_penhora/](https://conjur.jumps.com.br/2006-fev-24/justica_condena_banco_conluio_penhora/)